

FICHA DE REGISTO DE FAQ'S DE ATENDIMENTO

U. Orgânica (s): DSMDS - DGAPF

TEMA: COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS
SUB-TEMA: OPERADORES DE VENDA

QUESTÃO:

P15. Como posso obter a habilitação como Operador de Venda?

RESPOSTA:

R15. Caso trabalhe numa empresa distribuidora ou de venda, na manipulação, transporte ou venda de produtos fitofarmacêuticos deverá satisfazer os requisitos exigidos pela legislação, dispondo de certificado de frequência da ação de formação de distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos.

LEGISLAÇÃO /NORMAS APLICÁVEIS:

Artigo 8.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

FORMULÁRIO/MINUTA

A disponibilizar pela DRAP territorialmente competente

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Artigo 8.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

TAXA/CUSTO:

Consultar o Despacho n.º 11/DG/2012 – Taxas previstas na Portaria n.º 984/2008, de 2 de Setembro (atualização anual de 2012)

Artigo 10.º

5 – Emissão de cartões de identificação

5.1 – Cartão de operador (pedido a título individual) 15,20 €

5.2 – Segunda via e cartão de operador 15,20 €

LOCAL/MODO DE ENTREGA:

DRAP territorialmente competente. / Processo em suporte de papel enviado por via postal.

PRAZO:

Decide no prazo de 10 dias.

FICHA DE REGISTO DE FAQ'S DE ATENDIMENTO

U. Orgânica (s): DSMDS - DGAPF

TEMA: COMERCIALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS
SUB-TEMA: OPERADORES DE VENDA

QUESTÃO:

P16. Gostaria de trabalhar como Operador de Venda de produtos fitofarmacêuticos. O que devo fazer?

RESPOSTA:

R16. O interessado deve comprovar dispor de certificado com aproveitamento na ação de formação em distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos, prevista na alínea a), do n.º 6, do artigo 24.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

LEGISLAÇÃO / NORMAS APLICÁVEIS:

Artigo 8.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

FORMULÁRIO/MINUTA

A disponibilizar pela DRAP territorialmente competente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Artigo 8.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril.

TAXA/CUSTO:

Consultar o Despacho n.º 11/DG/2012 – Taxas previstas na Portaria n.º 984/2008, de 2 de Setembro (atualização anual de 2012)

Artigo 10.º

5 – Emissão de cartões de identificação

5.1 – Cartão de operador (pedido a título individual) 15,20 €

5.2 – Segunda via e cartão de operador 15,20 €

LOCAL/MODO DE ENTREGA:

DRAP territorialmente competente. / Processo em suporte de papel enviado por via postal.

PRAZO:

Decide no prazo de 10 dias após a receção do pedido.